



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PROCESSO DE DILIGÊNCIAS

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ENGETER ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA

REFERENTE A: CONCORRÊNCIA N°. 04/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, conforme convênio n° 717/2022 firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras – SEDU e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

E REFERENTE A: CONCORRÊNCIA N°. 05/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de recape de estrada vicinal em CBUQ, conforme convênio n° 716/2022 firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras – SEDU e o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

CONSIDERANDO a interposição de recurso administrativo interposto pela empresa **FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** CNPJ 80.372.808/0001-39 a qual requereu a inabilitação da empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA** CNPJ 17.897.400/0001-44, bem como alegou que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, **ENGETER ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n° 41.806.132/0001-92, é composto por informações contraditórias e não condizem com a realidade, não podendo ser considerado como documento válido;

Diante do exposto acima, solicito que a empresa confirme as informações e/ou preste esclarecimentos que achar pertinentes constantes no atestado de capacidade técnica, datado do dia 25 de agosto de 2021, apresentado pela empresa **ESPLENDORA OBRAS LTDA** nos dois processos licitatórios, visto que o atestado da vossa empresa foi motivo de recurso administrativo interposto. Peço, que a empresa encaminhe a resposta a esse pedido de diligências no email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br no período de 3 (três) dias após o recebimento deste documento, juntamente com essa resposta, se possível, encaminhar o memorial de cálculo do revestimento, o local da obra e o laudo de controle tecnológico referente ao atestado concedido pela empresa a proponente **ESPLENDORA OBRAS LTDA**.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

O processo de diligências se faz necessário, pois o atestado foi apresentado em dois processos licitatórios e essa Comissão Permanente de Licitação preza sempre pela contratação da proposta mais vantajosa, mas não somente na questão financeira, também se atem a capacidade técnica da empresa, para que possa executar a obra de acordo com estabelecido nos projetos e planilhas de forma satisfatória.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 08 de novembro de 2022.

DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação